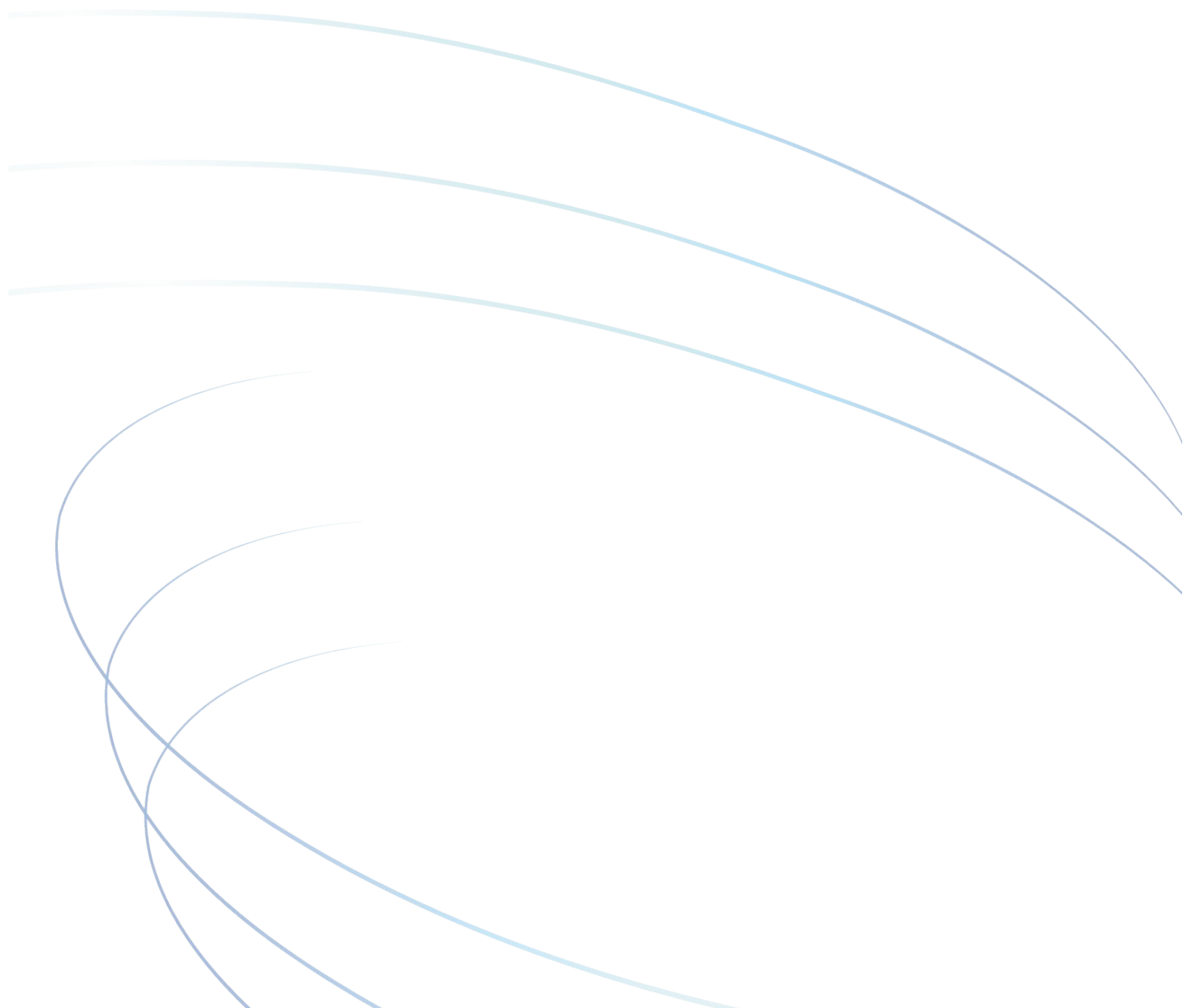




RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR NAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(nos termos da alínea a) do n.º 4 do Artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção)

14 de novembro de 2025



Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Descrição dos meios de receção, tratamento e arquivo das participações.....	3
2.1.	Meios de receção.....	3
2.2.	Tratamento	4
2.3.	Arquivo.....	6
3.	Participações recebidas no período de referência.....	6
4.	Indicação do número total de participações recebidas no período de referência	7
5.	Conclusões finais	7

1. Introdução

O presente Relatório, intitulado “Relatório de Avaliação Intercalar nas situações identificadas de Risco Elevado ou Máximo de riscos de corrupção e infrações conexas”, foi elaborado pela Universo, IME, S.A., doravante abreviadamente designada por “Universo IME”, de modo a garantir conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante, “RGPC”).

O principal intuito deste relatório é sintetizar todas as participações recebidas, qualificadas como Irregularidade ou Infração, registadas e analisadas nos termos do RGPC, com referência ao período compreendido entre 1 de dezembro de 2024 e 30 de outubro de 2025.

2. Descrição dos meios de receção, tratamento e arquivo das participações

2.1. Meios de receção

A participação pode ser apresentada através dos Canais de Denúncia Internos, nos termos previstos nos normativos internos aplicáveis, nomeadamente o Código de Ética e Conduta da Universo IME, podendo, a denúncia, assim qualificada para efeitos da legislação a este relatório aplicável, ser efetuada através de:

- a) carta remetida para o endereço postal “Sonae Maia *Business Center*, Edifício 2D – 5.º piso, EN13-km 6.78, Lugar do Espido, Via Norte, 4470-179 Maia, Portugal, com a indicação de “confidencial”;
- b) envio de correio eletrónico para o endereço irregularidade.infracao@universo.com;
- c) verbal, através de reunião presencial ou telefónica agendada para esse efeito com o Responsável pelo Cumprimento Normativo da Universo, IME, S.A. sendo lavrada ata da reunião ou gravada a comunicação telefónica mediante o consentimento do sujeito obrigado;
- d) verbal, através de participação direta por voz ao Responsável pelo Cumprimento Normativo da Universo, IME, S.A.

2.2. Tratamento

As comunicações recebidas são objeto de registo pela Função de Conformidade da Universo IME, S.A., e devem conter:

- a) Número identificativo;
- b) Identificação do Denunciado;
- c) Identificação do lugar onde ocorreu ou ocorre a conduta irregular;
- d) Data da receção;
- e) Tempo em que ocorreu a conduta irregular;
- f) Como foi detetada a irregularidade;
- g) Entrega, caso disponível, de documentação de suporte à denúncia;
- h) Descrição breve da natureza da comunicação; e, quando aplicável:
 - a. Medidas adotadas face à comunicação;
 - b. Estado do processo;
- i) Data de encerramento.

O registo das comunicações recebidas será mantido permanentemente atualizado em base de dados.

As participações efetuadas, bem como, os relatórios a que elas deem lugar, são conservados em papel ou noutro suporte duradouro que permita a reprodução integral e inalterada da informação, pelo prazo de cinco anos.

Caso tenha fornecido um contacto, o Denunciante será notificado, num prazo de três dias da receção da denúncia e, informado dos requisitos, autoridades competentes, forma e admissibilidade da denúncia.

Após estarem registadas, as comunicações são alvo de análise preliminar pela Função de Conformidade por forma a certificar o grau de credibilidade da comunicação, o carácter irregular e/ou ilícito do comportamento reportado, a viabilidade da investigação e a identificação das pessoas envolvidas ou que tenham conhecimento de factos relevantes e, por isso, devam ser inquiridas.

Seguidamente, é elaborado um relatório preliminar, destinado a fundamentar a decisão sobre o prosseguimento da investigação ou o arquivamento do processo.

Caso se considere que a comunicação é infundada, abusiva, contenha informações claramente erróneas ou enganosas, ou tenha sido feita com o intuito único de prejudicar outrem, será

promovido o seu arquivamento, a súmula dos fundamentos comunicada ao autor da comunicação, salvo este não tenha sido identificado, a imediata destruição dos dados pessoais envolvidos, o tratamento estatístico e, informação desse arquivamento.

Para as situações em que os factos relatados na comunicação não sejam suscetíveis de consubstanciar a prática de uma Infração ou Irregularidade nos termos previstos na Política de Participação de Irregularidades e Infrações, a Função de Conformidade procede ao seu arquivamento, resposta ao Denunciante quando identificado e registo interno.

Caso se considere que a comunicação é consistente, plausível e verosímil e que os factos relatados são suscetíveis de consubstanciar a prática de uma Infração ou Irregularidade nos termos previstos na Política supra identificada, iniciar-se-á um processo de investigação, conduzido e supervisionado pela Função de Conformidade, tendo esta o prazo de 90 dias para conclusão do processo de averiguação e elaboração de relatório com as devidas conclusões.

Concluída a fase de investigação prevista no ponto anterior, será elaborado um relatório final com a análise efetuada à denúncia, a descrição dos atos internos realizados, os factos apurados durante a investigação e, apresentada a respetiva decisão devidamente fundamentada. Nesse relatório serão igualmente indicadas eventuais medidas adotadas (ou a adotar) para mitigar o risco identificado e prevenir a reincidência das Infrações e/ou Irregularidades relatadas.

É de notar que a Função de Conformidade da Univero IME, poderá, sempre que entender necessário, ser auxiliado por pessoas, internas ou externas, nomeadamente auditores externos ou outros peritos, com vista a promover uma melhor qualidade na investigação, especialmente quando as matérias em causa o justificarem. Estas pessoas ficam igualmente abrangidas pelo dever de confidencialidade previsto no Política de Participação de Irregularidades e Infrações, disponível para consulta em univero.pt.

O relatório final emitido, no caso de se concluir pela existência de uma Infração, Irregularidade ou outro ato suscetível de denúncia, será partilhado e discutido com os elementos designados das equipas de *Internal Audit* e *People & Talent*, para aferir do grau do incumprimento detetado e eventuais sanções a serem aplicadas.

As Irregularidades e Infrações participadas deverão ser transmitidas ao Órgão de Fiscalização caso esta transmissão não coloque em causa as finalidades do procedimento de participação de irregularidades, com uma periodicidade mínima trimestral.

2.3. Arquivo

A Função de Conformidade mantém um registo permanentemente atualizado em base de dados própria das participações recebidas.

As participações recebidas, são objeto de registo e conservação pelo período de 5 anos e, quando aplicável, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

É de referir que, em todo o processo de participação de irregularidades, a Universo IME garante a confidencialidade das participações recebidas bem como, a proteção dos dados do denunciante e, do suspeito da prática da infração.

3. Participações recebidas no período de referência

Na presente secção serão detalhadas as participações recebidas, fazendo-se referência à seguinte informação:

- a) Referência interna atribuída à participação;
- b) Data da receção da participação;
- c) Descrição sumária dos factos participados e análise da participação, incluindo o respetivo enquadramento jurídico;
- d) Descrição sumária das diligências para averiguação da factualidade participada;
- e) Se o processo se encontra pendente ou finalizado;
- f) Resultado da investigação;
- g) Data de envio de resposta ao denunciante, sempre que a denúncia não seja anónima;
- h) Descrição das medidas adotadas ou a adotar em resultado da participação ou fundamentação para a não adoção de quaisquer medidas.

No período de referência **não foram recebidas quaisquer participações relativas a situações identificadas de risco elevado ou máximo de riscos de corrupção e infrações conexas** relacionadas com a Universo IME, com a sua administração, com a sua organização contabilística e fiscalização interna, nem quaisquer indícios sérios de infrações a deveres regulamentares.

4. Indicação do número total de participações recebidas no período de referência

No período de referência, **registam-se 0 (zero) participações, com a natureza de irregularidade ou infração, recebidas, registadas e/ou tratadas**, no âmbito da presente legislação aplicável que envolvam a Universo IME.

5. Conclusões finais

O presente Relatório foi redigido nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, com data de referência de dia 30 de outubro de 2025, vindo a ser divulgado, no site intranet e público da Instituição no prazo máximo de 10 dias posteriores à data da sua redação.

A Função de Conformidade da Universo IME avançará, ainda, com comunicação ao Órgão de Administração e Órgão de Fiscalização, para conhecimento e ao MENAC também no prazo máximo de 10 dias posteriores à data da sua redação.